

CONVITENº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/190/131

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENCERAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES): ATÉ 21/07/2014 ÀS 10H00MIN.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/07/2014 ÀS 10H00MIN na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

A Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ 52.350.980/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2014 do Exmo. Sr. Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

A Carta-Convite estará disponível a partir do dia 03/07/2014, no portal da Fundação José Pedro de Oliveira: www.santagenebra.org.br.

Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **10h00min do dia 21/07/2014**, diretamente no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, horário que se dará início à sessão pública para abertura desta licitação.

Campinas, 02 de Julho de 2014.

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira



OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente, a **aquisição de mudas de espécies florestais nativas**, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O total estimado da aquisição é de R\$13.862,50 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as empresas cadastradas na FJPO ou em qualquer outro órgão público do Município de Campinas no ramo de atividade a que se refere o objeto, desde que manifestem interesse em até 24 horas antes da abertura das propostas.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
 - 2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.2.2. Sob processo de recuperação judicial, falência, insolvência civil;
 - 2.2.3. Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar, ambos com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.2.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
 - 2.2.5. Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ouresponsável pela licitação;
 - 2.2.6. Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO Convite nº 001/2014 — Aquisição de mudas de espécies florestais nativas.



Razão Social: Endereço:

3.2 O envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 2 — PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
Convite nº 001/2014 - Aquisição de mudas de espécies florestais nativas.
Razão Social:
Endereço:

3.3 Os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devem ser preferencialmente opacos, evitando a transparência dos documentos neles inseridos, a fim de preservar o sigilo das propostas.

4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 **No envelope Nº 1 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

4.1.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações deve ser apresentada também a documentação de eleição de seus administradores e registrados;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



- 4.1.1.5. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 4.3. Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei Certidão Negativa de Débito (CND), que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- 4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, Certificado de Regularidade de FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- 4.5. Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 4.6. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade similar (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹) em características, quantidades e prazos com o objeto deste CONVITE, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo VII**;
 - 4.6.1 Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;
 - 4.6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - 4.6.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

-

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



- 4.6.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- 4.6.2.3. A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Fundação José Pedro de Oliveira dentro de sua validade e na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a declaração constante do Anexo II do presente edital.
- 4.7. Declaração referente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 4.8. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- 4.9. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), <u>obedecido ainda o seguinte</u>:
 - 4.9.1. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - 4.9.2. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço e DRE, deverão então apresentar:
 - a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável <u>E</u> cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
 - b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta

Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis (exigida pela Receita Federal) do último



exercício **OU** a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

4.10. No envelope Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

4.10.1. Proposta Comercial formulada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo** II deste Convite assinada pelo representante legal com poderes devidamente comprovados;

4.10.1.1. A Comissão Permanente de Licitações recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas, nome completo, endereço, qualificação, RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, anexando às mesmas, cópia autenticada do instrumento legal que lhe outorgue poderes para a assinatura do Contrato, sendo que a falta desses não acarretará desclassificação da licitante.

Para a apresentação da proposta deverá ser observado ainda:

- 4.11. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagens, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 4.12. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 4.13. A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. A licitante deverá apresentar prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias contados da última data fixada para sua apresentação.
- 4.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.16. Este CONVITE é do tipo **Menor Preço por Lote**.



5. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, dia, hora indicados no preâmbulo, os envelopes 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.2. O representante da licitante deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação e procuração ou documento de credenciamento que comprove, na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da licitante.
 - 5.2.1. A não apresentação do documento não causará a inabilitação da concorrente, mas somente será aceita participação do representante credenciado nos moldes do item anterior.
 - 5.2.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
 - 5.2.3. Tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 5.2.4. Eventual substituição do representante legal, a qualquer tempo, deverá ser comunicada por escrito.
- 5.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.4. Após a abertura da sessão pública realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação, nenhum outro documento será aceito nem adendos aos já entregues.
 - 5.4.1. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
 - 5.4.2. Durante a sessão de análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará ainda a situação de cada licitante quanto às sanções administrativas nos endereços eletrônicos:



http://www.sancoes.sp.gov.br/

http://www.tcu.gov.br> cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

http://www.tce.sp.gov.br> relação de apenados

- 5.5. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 5.6. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e devidamente processados e julgados os eventuais recursos, serão abertos os envelopes 2 PROPOSTA COMERCIAL em sessão pública, em data e hora designada pela Comissão Permanente de Licitações, e comunicado aos licitantes via correio eletrônico.
- 5.7. Os envelopes 2 PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas serão devolvidos às mesmas, fechados após a publicação do extrato do contrato. Caso a empresa não compareça para retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a FJPO poderá desfazer-se deles, decaindo a licitante do direito de requerê-lo.
- 5.8. O conteúdo do envelope 2 PROPOSTA COMERCIAL será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes presentes.
- 5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10. Das sessões públicas realizadas para abertura dos envelopes 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 PROPOSTA COMERCIAL, lavrar-se-ão atas contendo as ressalvas apresentadas pelas licitantes e demais anotações pertinentes.
- 5.11. A apresentação dos envelopes 1 e 2 implica na submissão às condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 6.2. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada será considerada empatada com a proposta vencedora, podendo seu proponente apresentar proposta de preço inferior àquela da



considerada vencedora, e, não havendo a contratação, serão chamadas as demais MEs ou EPPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

- 6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de correio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.3. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Fundação José Pedro de Oliveira poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:
 - 6.4.1. estiverem em desacordo com o item 4.
 - 6.4.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
 - 6.4.3. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela FJPO.
 - 6.4.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.
 - 6.4.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado.
 - 6.4.6. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I.
- 6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 6.6. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.



- 6.7. O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos da FJPO, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal da FJPO, em www.santagenebra.org.br.
- 6.8. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Presidente da FJPO.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. O presente Convite poderá ser impugnado de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 7.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da FJPO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da FJPO, devidamente fundamentado.
- 7.4. O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da FJPO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.5. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.
- 7.6. Será comunicado aos demais licitantes eventuais recursos interpostos, para que estes possam impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 7.6.1. A comunicação será feita via Correios ou por meio eletrônico (e-mail).
- 7.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos licitantes que a solicitarem por escrito, através de documento que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações no Departamento Administrativo Financeiro, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447 Bosque de Barão Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.



7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendose ter sua duração prorrogada, a critério da FJPO, observado o estabelecido no Contrato, bem como os ditames legais que regulam a matéria.
- 8.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a contratação será firmada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação para assinatura do Contrato.
 - 8.2.1. A convocação será feita através de comunicação via Correios por meio eletrônico (email).
 - 8.2.2. O não comparecimento da licitante vencedora no prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.2.3. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).
- 8.3. Tendo em vista o disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a FJPO, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.
- 8.4. A FJPO poderá, antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante vencedora sem que caiba indenização ou reembolso, se comprovada a superveniência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de operação.
- 8.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 8.2. desse Edital sem qualquer justificativa aceita pela **FJPO**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.
- 8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



- 8.6.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multaaplicada No Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.6.2.Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9. PREVISÃO DE RECURSO FINANCEIRO

9.1. Para a presente licitação há previsão de recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes:

Funcional Programática: 18.541.2087.2267 – Educação Ambiental, e

18.541.2087.2268 - Manejo da Biodiversidade

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Subitem: 31 – Sementes, mudas de plantas e insumos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, não sendo permitidos adendos, acréscimos ou retificações aos documentos após a apresentação dos mesmos, vedada também a inclusão posterior de documento ou informação que, originariamente, deveria constar da proposta.
- 10.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 10.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 10.5. Eventuais consultas para esclarecimento de dúvidas sobre o Convite ou Anexos deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações identificando claramente esta licitação, formuladas por escrito e firmadas pelo representante legal da interessada com poderes para tal. Serão respondidas antes da data da abertura do certame licitatório, por correspondência, ou e-mail, a todos os licitantes.
- 10.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto no item anterior, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviado através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br</u> devendo ser enviado escaneado com assinatura do representante legal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida para apresentação das Propostas.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 11.1. Integram o presente Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- Anexo I Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II Proposta Comercial (MODELO);
- Anexo III Minuta do Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;
- Anexo V Folha de dados para elaboração do contrato;
- Anexo VI Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII Minuta de Atestado de Capacidade Técnica (modelo referencial);
- Anexo VIII Modelo do Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ANEXO I - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

1. OBJETO

Aquisição de 5.000 (cinco) mil mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra, em perfeitas condições sanitárias para o plantio imediato.

2. JUSTIFICATIVA

A ARIE Mata de Santa Genebra (MSG) consiste em um fragmento florestal isolado e relativamente pequeno (251 ha), este fato somado aos impactos provenientes da ação antrópica no entorno gera desequilíbrios nos processos ecológicos no interior da floresta. São visíveis esses indícios de perturbação em grande parte da MSG e essas áreas possuem como fatores reconhecidos de degradação, queimadas, extração seletiva de madeira, uso de agrotóxicos em áreas adjacentes, além dos efeitos indiretos da fragmentação florestal e isolamento geográfico.

A combinação destes fatores pode afeta drasticamente a dinâmica dos processos ecológicos de regeneração natural sendo necessária a intervenção constante com projetos de manejo para conservação. Ações de manejo visando à restauração florestal são fundamentais para a manutenção das populações das espécies remanescentes em fragmentos florestais isolados como a MSG que estão sujeitos a problemas estocásticos, de ordem genética e demográfica, que podem comprometer a biodiversidade local.

O plantio de mudas de espécies nativas está integrado a outras metodologias de manejo florestal como corte seletivo de lianas, raleamento de bambus e revolvimento do solo. A combinação entre as diversas técnicas também permitirá compreender cada vez mais como realizar o manejo para conservação com maior eficiência. A aquisição das 5.000 (cinco mil) mudas neste termo de referência irá integrar os diversos projetos de manejo florestal em 2014 e início de 2015, além de possibilitar diversas atividades de educação ambiental e mobilização comunitária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de 5.000 (cinco mil) mudas de espécies florestais nativas da ARIE Mata de Santa Genebra está condicionado às seguintes diretrizes estabelecidas:

3.1.Qualidade das mudas

Para obtenção das mudas com qualidade, devem ser consideradas as seguintes especificações técnicas:

- a) A Contratada deverá comprovar Registro Nacional de Sementes e Mudas **Renasem**.
- b) Deverão ser produzidas em tubetes cujos volumes sejam de, no mínimo, 54 mililitros e com estrias verticais internas.
- c) O sistema radicular das mudas deverá estar bem desenvolvido, sem enovelamento e de



coloração clara.

- d) Deverão ter desenvolvimento normal, ou seja, sem a ocorrência de estiolamento em qualquer fase de desenvolvimento.
- e) Deverão ter sido cultivadas a pleno sol ou ter passado por adaptação a esta condição por período mínimo de 30 dias.
- f) A parte aérea deverá ter porte de, no mínimo, 0,30 metros.

3.2. Condições de entrega das mudas, prazo e local

- a) A entrega das mudas será parcelada em 5 (cinco) vezes, com entrega de 1.000 (mil) mudas cada uma, por ordens de fornecimento do Departamento Técnico-Científico da Fundação José Pedro de Oliveira durante a vigência do prazo contratual.
- b) As especificações e o detalhamento de cada solicitação serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento específica a ser expedida pelo órgão solicitante da FJPO.
- c) O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias uteis a partir da ordem de fornecimento.
- d) As mudas deverão ser acompanhadas de nota fiscal e Termo de Conformidade e deverão ser apresentados à equipe técnica da FJPO.
- e) Os lotes de mudas deverão ter clara separação entre as diferentes espécies e em cada muda deverá constar o nome da espécie devidamente identificada.
- f) As mudas deverão ser entregues em bandejas adequadas para a acomodação em superfície plana.
- g) A critério da equipe técnica da FJPO, a contratada deverá providenciar a substituição das mudas que estiverem em desconformidade com o projeto.
- h) As mudas deverão ser entregues na rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13082-755.

3.3. Espécies de mudas

- a) 50% das mudas fornecidas deverão pertencer ao grupo recobrimento que constam no ANEXO I-A.
- b) 50% das mudas deverão pertencer ao grupo de diversidade que constam no ANEXO I-B.
- c) Para cumprir com as ordens de serviço o viveiro contratado deverá possuir em seu estoque, no mínimo:
 - 10 espécies do **grupo de preenchimento** (ANEXO I-A) com no mínimo 20 indivíduos da mesma espécie;
 - 30 espécies do **grupo de diversidade** (ANEXO I-B) com no mínimo 10 indivíduos da mesma espécie;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Manejo e Conservação **Ação:** Manejo da Biodiversidade

Elemento Econômico: 339030 – Material de Consumo

Ação: Educação Ambiental

Elemento Econômico: 339030 – Material de Consumo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 sob coordenação da CONTRATANTE.
- **6.2.** Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:
 - **6.2.1.** Fornecer o objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, de acordo com as exigências dos governos municipais, estaduais e federais, atendendo a todas as especificações, documentos e demais condições fornecidas pela CONTRATANTE;
 - **6.2.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do CONTRATO e igualmente pelo(s) serviço(s) eventualmente prestado(s) por empresa(s) e/ou autônomo(s) sob sua administração. A porcentagem de terceirização dos serviços, se houver, não deverá ultrapassar o limite de 30% do montante;
 - **6.2.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;
 - **6.2.4.** Efetuar os pagamentos e arcar com todos os ônus de empregadora, em especial, por eventuais ações ou reclamações trabalhistas que venham a ser interpostas pelos seus empregados e subcontratados, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE, que não manterá vínculo trabalhista de qualquer natureza com os empregados da CONTRATADA;
 - **6.2.5.** Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com objeto contratado;



- **6.3.** A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, seu representante ou empregado(s) cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, se mostre inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;
- **6.4.** A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- **6.5.** Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- **6.6.** A CONTRATADA deverá agendar os dias de entrega com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE disponibilizará o local para adequada disposição das bandejas com as mudas no dia da entrega.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será faturado por meio de depósito bancário ou boleto, no prazo de 30 dias corridos após a execução de cada entrega dos produtos e aceite da nota fiscal pela FJPO.
- **8.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **8.3.** A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.
- **8.4.** Pela inexecução total ou parcial, ou a execução inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ensejarão a aplicação das penalidades contratuais na forma prevista na legislação vigente.

9. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A gestão e fiscalização do contrato será indicada pelo Diretor do Departamento Técnico-Científico.
- **9.2.** A CONTRATADA deverá declarar, antecipadamente, que aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.
- **9.3.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.



10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade do objeto às especificações e termos contratuais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- **10.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- **10.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou a execução inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ensejarão a aplicação das penalidades contratuais na forma prevista nos art. 78, 79, 80, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I - A

Espécies do Grupo de Preenchimento	
Nome Científico (ordem alfabética)	Nome Popular



Acacia polyphylla	Monjoleiro
Aegiphila sellowiana	Tamanqueiro
Alchornea glandulosa	Tapiá
Alchornea triplinervia	Tapiá
Aloysia virgata	Lixeira
Anadenanthera colubrina	Angico-branco
Bauhinia forficata	Pata-de-vaca-de-espinho
Casearia sylvestris	Guaçatonga
Ceiba speciosa	Paineira
Colubrina glandulosa	Saguaraji-vermelho
Croton floribundus	Capixingui
Croton urucurana	Sangra-d'água
Cytharexylum myrianthum	Pau-viola
Eugenia pyriformis	Cereja-do-rio-grande (Uvaia)
Ficus insipida	Figueira-do-brejo
Gochnatia polymorpha	Cambará
Guazuma ulmifolia	Mutambo
Inga uruguensis	Ingá-do-brejo
Luehea divaricata	Açoita-cavalo
Luehea grandiflora	Açoita-cavalo
Peltophorum dubium	Canafístula
Piptadenia gonoacantha	Pau-jacaré
Rapanea guianensis	Capororoca
Rapanea umbellata	Capororoca
Schinus terebinthifolius	Aroeira-pimenteira
Senna macranthera	Fedegoso
Inga marginata	ingá
Inga vera subsp. affinis	ingá-do-brejo
Solanum granuloso-leprosum	fumo-bravo
Tapirira guianensis	peito-de-pomba

ANEXO I-B

Espécies do Grupo de Diver	sidade
Nome científico (ordem alfabética)	Nome Popular



Agonandra brasiliensis	Tinge-cuia
Agonandra excelsa	Agonandra
Allophylus edulis	Chal-chal
Amaioua intermedia	Marmelada
Andira fraxinifolia	Jacarandá-do-mato
Annona cacans	Araticum
Ardisia ambigua	
Ardisia warmingii	
Aspidosperma cylindrocarpon	Peroba-poca
Aspidosperma polyneuron	Peroba-rosa
Aspidosperma ramiflorum	Guatambú
Astronium graveolens	Guaritá
Balfourodendron riedelianum	Pau-marfim
Bauhinia longifolia	Pata-de-vaca
Brosimum gaudichaudii	Maminha-cadela
Cabralea canjerana	Canjarana
Calophyllum brasiliense	Guanandi / mangue
Calyptranthes clusiifolia	Araçarana
Campomanesia guazumaefolia	Sete-capotes
Cariniana estrellensis	Jequitibá-branco
Cariniana legalis	Jequitibá-rosa
Casearia decandra	Cafezeiro-do-mato
Casearia gossypiosperma	Espeteiro
Casearia obliqua	Caseária
Cassia ferruginea	Cassia-fistula
Cecropia hololeuca	Embaúba-vermelha
Cedrela fissilis	Cedro-rosa
Chrysophyllum gonocarpum	Caxeta-amarela
Chrysophyllum marginatum	Aguaí
Copaifera langsdorfii	Copaíba
Cordia ecalyculata	Café-de-bugre
Cordia sellowiana	Café-de-bugre
Cordia trichotoma	Louro-pardo
Cryptocarya aschersoniana	Canela-batalha
	Canela-noz-moscada-do-
Cryptocarya moschata	brasil
Cupania vernalis	Pau-magro
Dendropanax cuneatum	Maria-mole
Duguetia lanceolata	Pindaíva / pindaíba
Endlicheria paniculata	Canela-frade



Eriotheca candolleana	Embiruçu-do-litoral
Eugenia florida	Pitanga-preta
Eugenia uniflora	Pitangueira
Euterpe edulis	Palmito-jussara
Ficus enormis	Figueira-da-pedra
Ficus guaranitica	Figueira-branca / Figueira
Gochnatia polymorpha	Candeia / cambará
Guapira opposita	Flor-de-pérola
Guarea guidonia	Marinheiro
Guarea kunthiana	Canjambo
Guarea macrophylla	Café-bravo
Guatteria nigrescens	Pindaúva-preta
Hirtella hebeclada	Macucurana
Hymenaea courbaril	Jatobá
Inga uruguensis	Ingá
Lacistema hasslerianum	Coari
Lafoensia pacari	Dedaleiro
Mabea fistulifera	Canudeiro
Machaerium aculeatum	Pau-de-angu
Machaerium hirtum	Barreiro
Machaerium nyctitans	Bico-de-pato
Machaerium villosum	Jacarandá-paulista
Maclura tinctoria	Tauva
Maprounea guianensis	Bonifácio
Margaritaria nobilis	Figueirinha
Maytenus aquifolia	Maytenus
Maytenus robusta	Cafezinho
Metrodorea nigra	Caputuna-preta
Myrcia rostrata	Guamirim-de-folha-fina
Myroxylon peruiferum	Cabreúva
Nectandra lanceolata	Canela-amarela
Nectandra megapotamica	Canelinha
Nectandra oppositifolia	Canela-amarela
Ocotea beulahiae	Canela-sassafrás
Ocotea corymbosa	Canela-fedida
Ocotea diospyrifolia	Canela-louro
Ocotea minarum	Canela-vassoura
Ocotea odorifera	Canela-sassafrás
Ocotea pulchella	Canela-preta
Peltophorum dubium	Canfísula



Pera glabrata	Tamanqueira
Piptocarpha axillaris	Vassourão-branco
Pisonia ambigua	Maria-faceira
Protium heptaphyllum	Almecega
	Almecegueira-do-mato-
Protium spruceanum	grosso
Protium widgrenii	Almecega
Rapanea loefgrenii	Pororoca
Rapanea umbellata	Capororoca
Rauvolfia sellowii	Casca de anta
Rhamnidium elaeocarpum	Cafezinho
Rollinia sylvatica	Cortiça-amarela
Savia dictyocarpa	Guaraiuva
Sebastiania brasiliensis	Branquilho
Siparuna guianensis	Siparuna
Sloanea monosperma	Laranjeira-do-mato
Sorocea bonplandii	Cincho
Syagrus oleracea	Guariroba
Syagrus romanzoffiana	Jerivá
Tabebuia umbellata	Ipê-amarelo-do-brejo
Talauma ovata	Pinha-do-brejo
Tapirira obtusa	Pau-pombo
Terminalia triflora	Capitãozinho / amarelinho
Trichilia claussenii	Catiguá-vermelho
Trichilia elegans	Catiguazinho
Trichilia hirta	Catinguá-arco-de-peneira
Vernonia discolor	Vassourão-preto
Vitex megapotamica	Tarumã
Xylopia brasiliensis	Pau-de-mastro
Zanthoxylum monogynum	Juvá
Zanthoxylum petiolare	Mamica-de-porca
Zanthoxylum rhoifolium	Mamica-de-porca
Zanthoxylum riedelianum	Mamica-de-porca
Zeyheria tuberculosa	Ipê-felpudo

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

[LOCAL e DATA (DIA / MÊS / ANO) marcado para o recebimento das propostas]



À FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

PROTOCOLO Nº 131/2014

CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

	e-mail:	
Agência:	Conta Corrente:	Cidade:
	Agência:	

Prezados Senhores,

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo -

I, propomos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		5.000		
01	OI	Mudas de espécies florestais nativas	(cinco mil)		

VALOR TOTAL R\$	(por extenso)
-----------------	---------------

- 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I**.
 - b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6°, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.
 - d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.
 - 3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



Data:// Assinatura: Nome: RG: CPF:	
	ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO	Nº/2014



CONT	RATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONT	RATADA:
MODA	LIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2014
PROT	OCOLO № 131/2014
Aquis	sição de mudas de espécies florestais nativas.
VALO	R TOTAL: R\$ ().
	ICIA: 6 (seis) meses
	A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447 -
Bosqu	e de Barão – Campinas/SP – CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
52.35	0.980/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, Sr, portador do RG
nº	e do CPF nº e por seu Tesoureiro, Sr, portador do RG nº e do CPF
n ^o _	, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, a empresa,
	, com sede à – CEP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
	, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº e do CPF nº
	, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as
	uções e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93
_	s alterações, ao Convite nº 001/2014, Protocolo nº 131/2014 e à legislação aplicável, nos termos
	áusulas e condições que seguem:
CLÁU	SULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1.	Constitui objeto do presente, a aquisição de mudas de espécies florestais nativas, de
	acordo com o Anexo I do Edital.
CLÁU	SULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO
2.1.	A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura,
	podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
	com suas alterações.
2.2.	As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas
	neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte
	integrante.
CLÁU	SULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.1.	As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$
J.1.	
	(), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.



- 3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Fundação José Pedro de Oliveira Rua Mata Atlântica, nº447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755 CNPJ:52.350.980/0001-56
 - b) Indicação do material, quantidade entregue, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 131/2014;
 - d) Contrato no _____/2014.
 - A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
- 4.4. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1. A fatura não aprovada pela FJPO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.5. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a indicar preposto, através de Ofício, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;



- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
 - 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
 - 9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;



- 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA;
- 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste:

Funcional Programática: 18.541.2087.2267 – Educação Ambiental, e

18.541.2087.2268 - Manejo da Biodiversidade

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Subitem: 31 – Sementes, mudas de plantas e insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, _____de ______de 2014

FJPO TESOUREIRO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA



CONVITE n.º 001/2014 PROTOCOLO n.º 131/2014

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º DECLARA , para fins do disposto no inciso V do Art.
27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM / NÃO).
(Observação: responder a ressalva acima com SIM ou NÃO)
(data)
(data)
(verse enterted to a D
(representante legal)

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

CONVITE Nº 001/2014



PROTOCOLO Nº	131/2014			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ES	TADO:	
CEP:	FONE:		FAX:	
NOME DA PESSOA PA	ARA CONTATOS:			
TELEFONE:				
NOME COMPLETO D)A PESSOA QUE ASSIN	NARÁ O CONTRATO	D:	
CARGO QUE A PESS	OA OCUPA NA EMPRE	SA:		
RG N.:		_		
CPF N.:		-		
	e representação po ssinatura do Contra	-	juntar o instrume	ento de mandato
Campinas,				

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente.**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



CONVITE N° 001/2014 PROTOCOLO N° 131/2014

A empresa		, com sede a	, inscrit	a no CNPJ. sob o n.º
	, neste ato re	presentada por seu r	representante legal/pr	rocurador, que ao fina
subscreve, decl a	ara, sob as pena	as da lei e para fins do	disposto no Art. 27 da	Lei Federal nº 8.666/93
que cumpre pler	namente os requ	uisitos de habilitação ex	xigidos neste Edital.	
Campinas,	de	de 2014.		
Empresa:				
Representante le	agal/procurador			
Nome:	egai, procurador	•		
RG:				
CPF:				
Cargo:				

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)



(razao social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº, no valor total de R\$, pelo período de meses (de//_ a//_):
(informar a descrição completa do material e/ou serviço e a respectiva quantidade)
Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
(assinatura do representante legal da empresa emitente)
(nome legível do representante legal da empresa emitente) (cargo e telefone)

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Contrato nº/2014 - Protocolo nº 131/2014 Convite nº 001/2014
Objeto: aquisição de mudas de espécies florestais nativas.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Campinas,
FJPO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Protocolo nº 131/2014

CONTRATADA



Convite nº 001/2014

Objeto: aquisição de mudas de espécies florestais nativas.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa
Campinas, de de 2014.
Assinatura: Nome: RG: